



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 37/2020-L, DE 26 DE AGOSTO DE 2020, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA

Mário Deguti nasceu no Município de Tupã, em 17 de outubro de 1942. Descendente de imigrantes japoneses, sempre teve apreço pelo estudo; com a exemplar disciplina ensinada pelo seu Pai e a impecável organização herdada de sua Mãe, obteve ótimas notas na escola técnica Getúlio Vargas, em São Paulo.

Casou-se com Olga Deguti e teve uma vida muita feliz ao lado da esposa. Desta união, gerou um filho: Rinaldo Deguti. Cuidou do garoto com todo carinho de pai, ensinando-lhe os tradicionais valores da disciplina e organização, que aprendeu com seus pais.

Anos depois, aquele empenho e aquela dedicação aos estudos, assim como suas raízes orientais lhe renderam bons frutos: tornou-se gerente comercial da Empresa Nissin (Miojo Lamem). Seu espírito empreendedor e sua facilidade com os negócios foram amplamente reconhecidos por seu chefe e colegas de trabalhos.

Mudou-se para São Roque, onde veio a se instalar no Bairro Alpes do Guaçu, sendo um dos primeiros moradores do local. Lá fez vários amigos e sempre primou pelo bem da região.

Infelizmente, Mário Deguti veio a falecer no dia 10 de setembro de 2010.

Isso posto, MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 26/08/2020 - 10:12 7345/2020, de 26 de agosto de 2020, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



PROJETO DE LEI Nº 37/2020

De 26 de agosto de 2020.

Dá denominação "Viela Mário Deguti" a viela sanitária localizada no Bairro Alpes do Guaçu.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Viela Mário Deguti" a viela sanitária localizada na Rua Erlindo José da Silva, no Bairro Alpes do Guaçu, oficializada pelo Decreto Nº 9.320, de 06 de agosto de 2020, com área total de 507,15m², com comprimento de 120 metros e largura média de 4m.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 26 de agosto de 2020.

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
Vereador